DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Sexta-feira, 25 de abril de 2025 **Ano IX | Edição nº 1094A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea
CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea
CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubiácea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubiacea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.088, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUBIÁCEA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 que garante a participação da população, expressa nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 em suas diretrizes do SUS, por meio da realização da Conferência de Saúde, e o funcionamento de Conselhos de Saúde como órgão deliberativos e fiscalizadores na execução das políticas de saúde;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde, para abrir um fórum de discussões e medidas no auxílio da saúde em todo o Município e disposições na Lei Federal nº 8.142/90;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamentou a Emenda Constitucional 29 e os dispositivos necessários a gestão dos recursos de Saúde;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 7.508/2011 que regulamentou a Lei nº 8.080/1990;

COSIDERANDO, a Resolução nº 001/2025 do Conselho Municipal de Saúde que propõe a convocação da Conferência Municipal de Saúde

RESOLVE:

Art. 1º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 26 de março de 2025, fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Rubiácea, a realizar na data 29/04/2025, das 13:00 horas, na Câmara Municipal de Rubiácea, localizado na Av. Ministro Konder, nº 128, Centro, Rubiácea - SP.

Art. 2º O tema central da Conferência será: "**Atenção Básica é a Porta de Entrada para o SUS**".

Eixos:

Importância da Atenção Primaria;

Acesso Equidade;

Qualidade do Atendimento;

Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças;

Gestão e Financiamento da Atenção Primária;

Tecnologia e Inovação na Atenção Primária.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretaria Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em seu Regimento Interno deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Diretoria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubiácea, 14 de abril de 2025.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO e **ARQUIVADA** na Secretaria Municipal de Administração, na data acima.

Fabrício Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração

.....